



TESOURO NACIONAL

**Nova Codificação da Classificação por
Natureza da Receita Orçamentária**

21ª GTCON

Maio/2016

Sumário

1. Grupo de Trabalho para discutir codificação para Estados e Municípios;
2. Aspectos gerais de alteração da NR;
 - a) Mudança de estrutura na codificação;
 - b) Associação entre tabelas de NR (De-Para);
 - c) Reclassificação de NR;
 - d) Incompatibilidades entre as tabelas:
 - i. Níveis superiores (agregadores/sintéticos); e
 - ii. Último nível/Item específico (escrituráveis/analíticos)
 - e) Codificação para União; e
 - f) Codificação para Estados, DF e Municípios.
3. Impactos para diversos sistemas (exemplo: SICONFI).

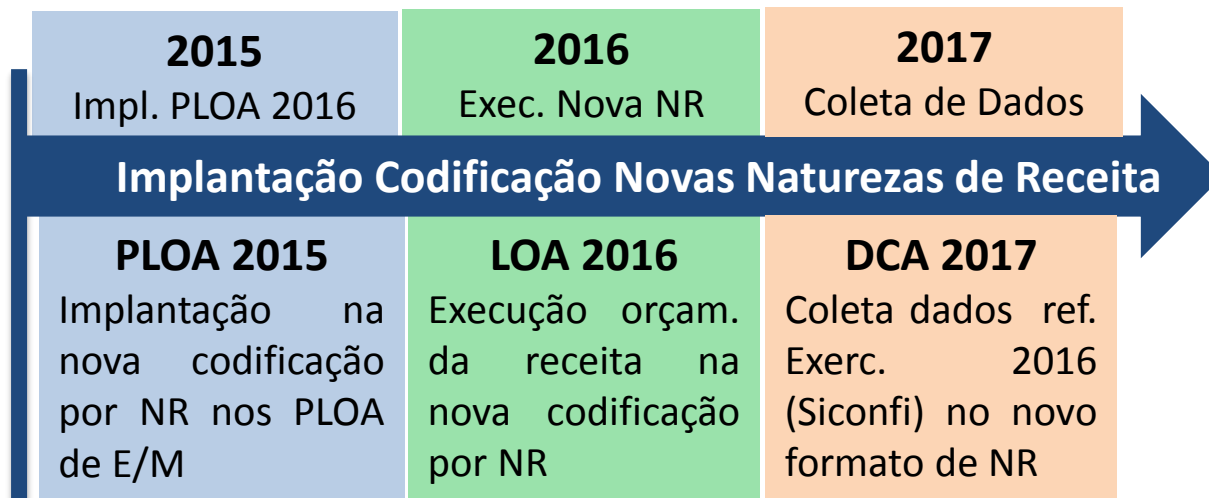
CRONOGRAMA MACRO

- **Obrigatoriedade de Uso da Nova Classificação por NR:**
 - União: **LOA 2016;**
 - **Estados, DF e Municípios: LOA 2018.**

CRONOGRAMA DETALHADO

- **Calendário detalhado até a publicação do ementário dentro da nova codificação:**
 - Elaboração do “*de-para*” do ementário de E/M – até 30/06/2016
 - Levantamento de detalhamentos adicionais para E/M – até 30/08/2016
 - Fechamento da minuta de ementário e disponibilização para consulta pública – até 31/10/2016
 - Fechamento da consulta pública e elaboração da versão final – até 31/12/2016

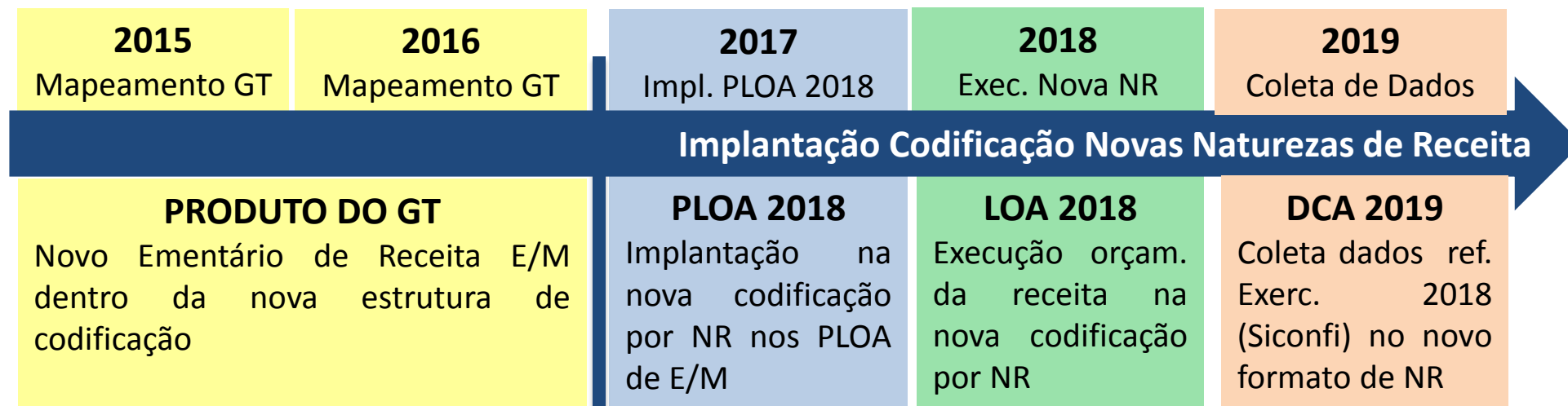
Codificação para União



A SOF em conjunto com a STN efetuaram a alteração do ementário da Receita Orçamentária, trazendo um novo padrão de codificação.

Esse padrão será usado por todos Entes da Federação, motivando a alteração do ementário para as mesmas seguindo um cronograma diferente de União para Estados, DF e Municípios.

Codificação para Estados, DF e Municípios



1. A classificação das receitas devem obedecer ao padrão definido para União.
2. No caso de natureza de receita não enquadrada para União, será indicada uma específica para Estados, DF e Municípios. Essa receberá no 4ª Dígito o número 8.

Grupo de Trabalho para discutir codificação dos Estados e Municípios

OBJETIVO E FORMA DE TRABALHO

▪ **Objetivo:**

Estabelecer a codificação das novas classificações por Natureza de Receita (específicas para estados e municípios) conforme a estrutura antiga de codificação das NR, observando necessidades dos entes federados e dos sistemas e entidades que fazem uso desta informação.

Fazer o “De-Para”

▪ **Forma de Trabalho:**

Constituição de **Grupo de Trabalho**, com reuniões periódicas por meio do fórum, videoconferências e, caso necessário, reuniões presenciais em Brasília, composto, de modo sugestivo, por representantes das seguintes entidades:

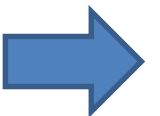
- Secretaria do Tesouro Nacional (STN);
- Secretaria de Orçamento Federal (SOF);
- Representante(s) de Órgão(s) de Controle;
- Representante(s) de estado(s) e/ou município(s).

Mudança de estrutura na codificação – Padrão anterior de codificação

C	O	E	R	AA	SS
Categoria Econômica	Origem	Espécie	Rubrica	Alínea	Subalínea

Problemas:

1. Padrão de codificação dificulta a análise de arrecadação por desvincular NR entre classificação do principal e das Multas e Juros;
2. Quando estiver inscrito em Dívida Ativa (principal, juros e multa) sofre tal segregação. Isso sem um padrão na codificação;
3. Algumas naturezas de receitas se encontram com classificação inadequada;
4. Necessidade de ajustes em códigos das Naturezas de Receitas; e
5. Detalhamento desnecessário.



Mudança de estrutura na codificação – Padrão **anterior** de codificação

Problema 1: **desvinculação da classificação entre o valor principal e as multas e juros**

Exemplo: Imposto de renda pessoa física (**principal**), código “1.1.1.2.04.10”

C	Categoria Econômica	1	Receita Corrente
O	Origem	1	Receita Tributária
E	Espécie	1	Impostos
R	Rubrica	2	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda
AA	Alínea	04	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
SS	Subalínea	10	Pessoas Físicas

Exemplo: Imposto de renda pessoa física (**multas e juros**), código “1.9.1.1.02.01”

C	Categoria Econômica	1	Receita Corrente
O	Origem	9	Outras Receitas Correntes
E	Espécie	1	Multas e Juros de Mora
R	Rubrica	1	Multas e Juros de Mora dos Tributos
AA	Alínea	02	Imposto de Renda e Proventos Qualquer Natureza
SS	Subalínea	01	Pessoas Físicas



Mudança de estrutura na codificação – Padrão **anterior** de codificação

Problema 2: quando inscrito em DA, também, haverá desvinculação entre o valor principal e as multas e juros

Exemplo: Imposto de renda pessoa física (**principal em DA**), código “1.9.3.1.01.01”

C	Categoria Econômica	1	Receita Corrente
O	Origem	9	Outras Receitas Correntes
E	Espécie	3	Receita da Dívida Ativa
R	Rubrica	1	Receita da Dívida Ativa Tributária
AA	Alínea	01	Imposto de Renda e Proventos Qualquer Natureza
SS	Subalínea	01	Pessoas Físicas

Exemplo: Imposto de renda pessoa física (**multas e juros em DA**), código “1.9.1.3.02.01”

C	Categoria Econômica	1	Receita Corrente
O	Origem	9	Outras Receitas Correntes
E	Espécie	1	Multas e Juros de Mora
R	Rubrica	3	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos
AA	Alínea	02	Imposto de Renda e Proventos Qualquer Natureza
SS	Subalínea	01	Pessoas Físicas



Mudança de estrutura na codificação – Padrão **anterior** de codificação

Problema 3: **enquadramento inadequado**

Exemplo 1: Emolumentos e Custas Processuais Administrativas, código “1.1.2.2.12.XX”

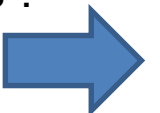
C	Categoria Econômica	1	Receita Corrente
O	Origem	1	Receita Tributária
E	Espécie	2	Taxas
R	Rubrica	2	Taxas pela Prestação de Serviços
AA	Alínea	12	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas
SS	Subalínea	XX	Todas

Enquadramento não está adequado. Devendo deixar de ser classificado como “1.1 – Receitas Tributos” passando para “1.6 – Receitas de Serviços”.

Exemplo 2: Prêmios Prescritos da Loteria Federal, código “1.2.1.0.18.06”

C	Categoria Econômica	1	Receita Corrente
O	Origem	2	Receitas de Contribuições
E	Espécie	1	Contribuições Sociais
R	Rubrica	0	Contribuições Sociais
AA	Alínea	18	Contribuições sobre a Receita de Concursos de Prognósticos
SS	Subalínea	06	Prêmios Prescritos da Loteria Federal

Enquadramento não está adequado. Devendo deixar de ser classificado como “1.2 – Receitas de Contribuições” passando para “1.9 – Outras Receitas Correntes”.



Mudança de estrutura na codificação – Padrão **anterior** de codificação

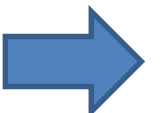
Problema 4: **ajustes em códigos das naturezas de receitas**

Exemplo 1: Outras Receitas de Capital, código “2.5.X.X.XX.XX”

C	Categoria Econômica	2	Receita de Capital
O	Origem	5	Outras Receitas de Capital
E	Espécie	X	Todas
R	Rubrica	X	Todas
AA	Alínea	X	Todas
SS	Subalínea	XX	Todas

Esse ajuste altera a codificação 2.5 para 2.9. Aumentando a disponibilidade de números em origem da receita de capital.

Observação: outros ajustes foram efetuados em nível de **espécie** da natureza da receita orçamentária.



Mudança de estrutura na codificação – Padrão **anterior** de codificação

Problema 5: **detalhamento desnecessário**

Exemplo 1: Receita Industrial, código “1.5.X.X.XX.XX”

C	Categoria Econômica	1	Receita Corrente
O	Origem	5	Receita Industrial
E	Espécie	X	Todas
R	Rubrica	X	Todas
AA	Alínea	X	Todas
SS	Subalínea	XX	Todas

As receitas Industriais foram transformadas em um único código de natureza de receita orçamentária.

Observação:

Outros aglutinações ocorreram em níveis variáveis e classificações não ordenada, efetuando novos agrupamentos.

Tais aglutinações motivaram um de-para de natureza de receita tanto “1 para 1”, quanto “n para 1”. Sendo que “n” pode variar de 2 a 38 códigos diferentes de natureza de receita.

Mudança de estrutura na codificação – Novo padrão de codificação

Anterior:

C	O	E	R	AA	SS
Categoria Econômica	Origem	Espécie	Rubrica	Alínea	Subalínea

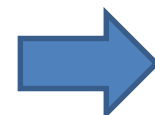
Novo:

C	O	E	D	DD	D	T
Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramentos para identificação de peculiaridades da receita			Tipo

Observação:

Houve manutenção de codificação até o nível de **espécie**. Isso não quer dizer que as naturezas de receitas permaneceram com a mesma codificação até tal nível. Mas, em sua maioria, houve manutenção da codificação original.

A nova codificação procura detalhar a receita nos 4º a 6º níveis. Esse detalhamento não segue um padrão único. Mas, **em seu 4º nível, indicou que o número “8” servirá para enquadramento de naturezas de receitas específicas a Estados e Municípios. Isso não significa que os Entes somente poderão usar com tal número, pois o padrão é receber códigos já enquadrados.**



Mudança de estrutura na codificação – Novo padrão de codificação

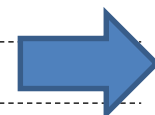
Fica mantida a estrutura de 8 (oito) dígitos da codificação atual, porém desmembrando o sétimo e o oitavo dígitos em Desdobramento e Tipo, conforme quadros abaixo:

Código Padrão

Dígito:	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
Significado:	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramentos para identificação de peculiaridades da receita	Tipo

Estrutura de Código para Receitas

Dígito:	1º	2º	3º	4º a 7º	8º	Descrição-Padrão dos Códigos:
Significado:	Cat. Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo	
Código:	X	X	X	X.XX.X	1	Receita Principal
					2	Multa e Juros da Receita Principal
					3	Dívida Ativa da Receita Principal
					4	Multa e Juros da Dívida Ativa da Receita Principal



Mudança de estrutura na codificação – **Novo** padrão de codificação

Exemplo: Imposto de renda pessoa física, código “1.1.1.3.01.1.1”

C	Categoria Econômica	1	Receita Corrente
O	Origem	1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
E	Espécie	1	Impostos
D	Desdobramentos para identificação de peculiaridades da receita	3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
DD		01	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF
D		1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF
T	Tipo	1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal

Observação:

Com essa codificação, solucionam-se os problemas 1 e 2 apresentados na classificação anterior.

Os problemas 3, 4 e 5 estão relacionados com a melhoria de informação, como: o enquadramento adequado, o paralelismo de codificação e a simplificação.

Mudança de estrutura na codificação

Comparação entre padrão de codificação:

Anterior:

Código De	Nome de Natureza de receita DE
1.1.1.2.04.10	Imposto de renda pessoa física (principal)
1.9.1.1.02.01	Imposto de renda pessoa física (multas e juros)
1.9.3.1.01.01	Imposto de renda pessoa física (principal em DA)
1.9.1.3.02.01	Imposto de renda pessoa física (multas e juros em DA)

Novo:

Código Para	Nome de Natureza de receita PARA
1.1.1.3.01.1.1	Imposto de renda pessoa física (principal)
1.1.1.3.01.1.2	Imposto de renda pessoa física (multas e juros)
1.1.1.3.01.1.3	Imposto de renda pessoa física (principal em DA)
1.1.1.3.01.1.4	Imposto de renda pessoa física (multas e juros em DA)

Associação entre tabelas de NR (De-Para)

O trabalho de De-Para será necessário para relacionar as codificações anteriores às novas.

Os dois padrões de codificação mantêm a lógica de classificação nos três primeiros níveis: categoria econômica, origem e espécie.

Observações 1:

Em alguns casos há alteração numérica em origem e espécie. Em origem altera o código de outras receitas de capital (2.5 para 2.9), já em espécie, de menor relevância, porém de maior volume, exemplos:

- **Inclusões:** 1.2.3 – Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional;
- **Alterações:** 1.2.3 para 1.2.4 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública; e
- **Exclusões:** todas de origem 1.4 – Agropecuária e 1.5 – Industrial.



Associação entre tabelas de NR (De-Para)

Observações 2:

Como objetivo principal as receitas relacionadas a multas e juros sobre o principal inscrito ou não DA, espécie 1.9.1 – Multas e Juros de Mora, foram reclassificadas para o código original, referente ao principal da receita. Neste caso tendo como “tipo”, último código da nova classificação:

- O código 2, caso não esteja inscrito em DA; ou
- O código 4, quando inscrito em DA.

Também, sofreram o mesmo processo de reclassificação e alteração no padrão origem ou espécie as receitas 1.9.3 – Receita da Dívida Ativa, **valor principal**. Neste caso receberam o código 3 em “tipo”.

Reclassificação de NR

Durante o processo de reclassificação das NR foram identificadas algumas necessidades de reenquadramento, alterando a espécie ou origem da receita anterior.

Isso foi em solução do Problema 3.

Exemplo 2: Prêmios Prescritos da Loteria Federal, código “1.2.1.0.18.06”

Anterior:

C	Categoria Econômica	1	Receita Corrente
O	Origem	2	Receitas de Contribuições
E	Espécie	1	Contribuições Sociais
R	Rubrica	0	Contribuições Sociais
AA	Alínea	18	Contribuições sobre a Receita de Concursos Prognósticos
SS	Subalínea	06	Prêmios Prescritos da Loteria Federal

Novo:

C	Categoria Econômica	1	Receitas Correntes
O	Origem	9	Outras Receitas Correntes
E	Espécie	3	Bens, Dir Valores Incorporados Patrimônio Público
D	Desdobra. para identificação de Pecu. da receita	0	Bens, Dir Valores Incorporados Patrimônio Público
DD		04	Prêmios Prescritos Concursos Prognósticos
D		1	Prêmios Prescritos Concursos Prognósticos
T	Tipo	1	Prêmios Prescritos Concursos Prognósticos - Princ

Classificação não está adequada. Devendo deixar de ser classificado como “1.2 – Receitas de Contribuições” passando para “1.9 – Outras Receitas Correntes”.

Incompatibilidade entre as tabelas

Níveis superiores (agregadores/sintéticos):

Os níveis superiores que agregavam outras naturezas de receitas, as quais foram reclassificadas para outros níveis, não farão mais parte do novo ementário. Assim, ficaram indicados como incompatíveis para nova tabela. Exemplo:

1. Natureza de receitas que se referiam a Multas e Juros de Mora;
2. Natureza de receitas que se referiam a Dívida Ativa.
3. Outras que foram alteradas sua classificação ou aglutinadas.

Último nível/Item específico (escrituráveis/analíticos):

Algumas naturezas de receitas que se referiam a Multas e Juros de Mora ou Dívida Ativa eram genéricas, normalmente vinha em seu nome “outras” ou “diversas”. Essas deixaram de existir, pois cada natureza de receita, tipo “principal”, poderá receber tal classificação.

Nelson Henrique Barbosa Filho
Ministro de Estado da Fazenda

Dyogo Henrique de Oliveira
Secretário Executivo

Otávio Ladeira de Medeiros
Secretário do Tesouro Nacional

Gildenora Batista Dantas Milhomem
Subsecretária de Contabilidade Pública

Leonardo Silveira do Nascimento
Coordenador-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à
Federação

Diego Rodrigues Boente
Gerente de Normas e Procedimentos Contábeis

Ana Karolina de Almeida Dias
Carla de Tunes Nunes
Gabriela Leopoldina Abreu
Gessé Santana Borges
Rodrigo Pereira Neves
Washington Nunes Leite Júnior
Equipe Técnica

tesouro.fazenda.gov.br

cconf.df.stn@tesouro.gov.br

Twitter: @_tesouro

Acesse o Fórum da Contabilidade:
www.tesouro.gov.br/forum

Acesse o Siconfi:
www.siconfi.tesouro.gov.br

Eventos:
casp.cfc.org.br



Tesouro Transparente
em breve